

Aracaju-SE, 27 de agosto de 2024

Ao
IBAPE-SE
Att. **Eng. Celso José Gonçalves**
Presidente

Prezado eng. Celso.

A comissão de revisão do Regulamento de Honorários do IBAPE-SE, ao final nominada, vem apresentar a V. S^a **Exposição de motivos para revisão do Regulamento de Honorários do IBAPE-SE, com atualização dos valores de honorários profissionais**, a ser submetida a análise e aprovação em Assembleia deste instituto.

I. Comentários Iniciais

Em função do Regulamento e Tabela de Honorários do IBAPE/SE vigente ter sido elaborado em 26 de fevereiro de 2014, e nesse lapso temporal de mais de 10 (dez) anos ter ocorrido uma inflação no Brasil superior a 78% (setenta e oito por cento), faz-se necessário atualizar o valor da hora técnica vigente desde 2014 (R\$ 250,00) e, conseqüentemente, atualizar os valores das tabelas referentes a serviços de engenharia de avaliações e perícias constantes do Regulamento de Honorários.

II. Fundamentação para Alteração do Regulamento

A fundamentação para alteração dos honorários reside no artigo 25 do próprio regulamento aprovado em 2014 que assim diz:

CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Este Regulamento de Honorários Profissionais poderá ser alterado pela Assembleia Geral do IBAPE-SE, sempre que as circunstâncias e a conjuntura econômica assim o exigirem.

Parágrafo único— Anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, as tabelas e valores expressos neste Regulamento deverão ser atualizados de modo a refletir as variações de custo no período.

Art. 26— No caso em que o total de honorários e o reembolso de despesas venham a ser pagos em mora, serão corrigidos monetariamente pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, ou outro que vier a substituí-lo, e acrescidos de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total corrigido.

Art. 27 - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, dirigida ao IBAPE-SE.

Art. 28— É facultado ao profissional expressar na proposta de honorários os valores calculados de acordo com este regulamento em salários mínimos. Tal faculdade não significa indexação ao citado referencial, mas uma forma de melhor entendimento da proposta apresentada ao cliente.

Aracaju SE 26 de fevereiro de 2014

Ignêz Melo Souto Maior
Presidente do IBAPE-SE

III. Demonstrativo da inflação do período medida pelo IPCA:

De 26 de fevereiro de 2014 a 31 de março de 2024 a inflação medida pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo **superou o percentual de 78% (setenta e oito por cento).**

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 26-Fevereiro-2014 e 31-Março-2024

Em percentual: **78,7670%**
Em fator de multiplicação: **1,787670**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Fevereiro-2014 = 0,69%; Março-2014 = 0,92%; Abril-2014 = 0,67%; Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%; Fevereiro-2017 = 0,33%; Março-2017 = 0,25%; Abril-2017 = 0,14%; Maio-2017 = 0,31%; Junho-2017 = -0,23%; Julho-2017 = 0,24%; Agosto-2017 = 0,19%; Setembro-2017 = 0,16%; Outubro-2017 = 0,42%; Novembro-2017 = 0,28%; Dezembro-2017 = 0,44%; Janeiro-2018 = 0,29%; Fevereiro-2018 = 0,32%; Março-2018 = 0,09%; Abril-2018 = 0,22%; Maio-2018 = 0,40%; Junho-2018 = 1,26%; Julho-2018 = 0,33%; Agosto-2018 = -0,09%; Setembro-2018 = 0,48%; Outubro-2018 = 0,45%; Novembro-2018 = -0,21%; Dezembro-2018 = 0,15%; Janeiro-2019 = 0,32%; Fevereiro-2019 = 0,43%; Março-2019 = 0,75%; Abril-2019 = 0,57%; Maio-2019 = 0,13%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,19%; Agosto-2019 = 0,11%; Setembro-2019 = -0,04%; Outubro-2019 = 0,10%; Novembro-2019 = 0,51%; Dezembro-2019 = 1,15%; Janeiro-2020 = 0,21%; Fevereiro-2020 = 0,25%; Março-2020 = 0,07%; Abril-2020 = -0,31%; Maio-2020 = -0,38%; Junho-2020 = 0,26%; Julho-2020 = 0,36%; Agosto-2020 = 0,24%; Setembro-2020 = 0,64%; Outubro-2020 = 0,86%; Novembro-2020 = 0,89%; Dezembro-2020 = 1,35%; Janeiro-2021 = 0,25%; Fevereiro-2021 = 0,86%; Março-2021 = 0,93%; Abril-2021 = 0,31%; Maio-2021 = 0,83%; Junho-2021 = 0,53%; Julho-2021 = 0,96%; Agosto-2021 = 0,87%; Setembro-2021 = 1,16%; Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%.

IV. Valor Médio da Hora Técnica de diversos IBAPES

O valor médio da hora técnica de **19** (dezenove) **Institutos de Avaliações e Perícias de Engenharia** corresponde a **R\$ 461,81** (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Observa-se que no Rio de Janeiro, o IEL – Instituto de Engenharia Legal adota o valor de R\$ 907,46 (novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

IBAPE HORA PROFISSIONAL	
ESTADO	VALOR
RJ	907,46
ES	550,00
SP	540,00
PR	520,00
SC	510,00
RN	510,00
RS	500,00
PE	470,00
RO	455,00
PA	450,00
MG	450,00
MS	430,00
GO	406,00
CE	400,00
AM	355,88
MT	350,00
MA	350,00
PB	320,00
PI	300,00
Valor Médio	R\$ 461,81

V. Valor da Hora Técnica do Regulamento de Honorários vigente (base 2014), atualizado pela variação do IPCA no período

Corrigindo monetariamente o valor da hora técnica adotado em 26/02/2014 pelo IPCA, resulta **R\$ 446,92** (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$250,00 de 26-Fevereiro-2014 a 31-Março-2024 pelo índice IPCA - Ind. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$446,92

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Ind. Preços ao Consumidor Amplo entre 26-Fevereiro-2014 e 31-Março-2024

Em percentual: 78,7670%
Em fator de multiplicação: 1,787670

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2014 = 0,69%; Março-2014 = 0,92%; Abril-2014 = 0,67%; Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%; Fevereiro-2017 = 0,33%; Março-2017 = 0,25%; Abril-2017 = 0,14%; Maio-2017 = 0,31%; Junho-2017 = 0,23%; Julho-2017 = 0,24%; Agosto-2017 = 0,19%; Setembro-2017 = 0,16%; Outubro-2017 = 0,42%; Novembro-2017 = 0,26%; Dezembro-2017 = 0,44%; Janeiro-2018 = 0,29%; Fevereiro-2018 = 0,32%; Março-2018 = 0,09%; Abril-2018 = 0,22%; Maio-2018 = 0,40%; Junho-2018 = 1,26%; Julho-2018 = 0,33%; Agosto-2018 = -0,09%; Setembro-2018 = 0,48%; Outubro-2018 = 0,45%; Novembro-2018 = -0,21%; Dezembro-2018 = 0,15%; Janeiro-2019 = 0,32%; Fevereiro-2019 = 0,43%; Março-2019 = 0,75%; Abril-2019 = 0,57%; Maio-2019 = 0,13%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,19%; Agosto-2019 = 0,11%; Setembro-2019 = -0,04%; Outubro-2019 = 0,10%; Novembro-2019 = 0,51%; Dezembro-2019 = 1,15%; Janeiro-2020 = 0,21%; Fevereiro-2020 = 0,25%; Março-2020 = 0,07%; Abril-2020 = -0,31%; Maio-2020 = -0,38%; Junho-2020 = 0,28%; Julho-2020 = 0,36%; Agosto-2020 = 0,24%; Setembro-2020 = 0,64%; Outubro-2020 = 0,86%; Novembro-2020 = 0,89%; Dezembro-2020 = 1,35%; Janeiro-2021 = 0,25%; Fevereiro-2021 = 0,60%; Março-2021 = 0,83%; Abril-2021 = 0,31%; Maio-2021 = 0,83%; Junho-2021 = 0,53%; Julho-2021 = 0,96%; Agosto-2021 = 0,87%; Setembro-2021 = 1,16%; Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%.

VI. Valor da Hora Técnica proposto para o novo Regulamento de Honorários

Com base nos cálculos efetuados e para fins de simplificação propõe a adoção do novo valor da hora técnica de **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais)

VII. Alterações sugeridas

Em função da revisão de valor da hora técnica os seguintes artigos e tabelas necessitam ser alterados:

- Art. 5º - Remuneração básica
- Art. 6º - Remuneração global
- Art. 10 – Remuneração de Serviços de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais (Tabela 1)
- Art. 13 – Remuneração Mínima de Honorários para Serviços de Vistorias de Imóveis (Tabela 3)
- Art. 14 – Vistorias de Imóveis Rurais
- Art. 16 – Perícias Judiciais e Extrajudiciais, Trabalhos de Assistência Técnica.
- Art. 19 – Mediação e Arbitragem.
- Art. 23 – Despesa com Alimentação e Estada.

CAPÍTULO II – REMUNERAÇÃO BÁSICA

Art. 5º- A remuneração da hora técnica será calculada com base no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por hora, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos para refeições e repouso.

Tabela 1	
Valor de Avaliação do Bem	Fórmula
	$H = 250,00 \times \{10,45 + \{(V - 125.000,00) / 10.000\}^{0,65}\}$
A (R\$)	H (R\$)
125.000,00	2.610,00
150.000,00	3.080,00
200.000,00	3.530,00
250.000,00	3.900,00
300.000,00	4.210,00
350.000,00	4.500,00
400.000,00	4.780,00
450.000,00	5.010,00
500.000,00	5.240,00
550.000,00	5.470,00
600.000,00	5.680,00
700.000,00	6.090,00
800.000,00	6.470,00
900.000,00	6.830,00
1.000.000,00	7.180,00
1.500.000,00	8.740,00
2.000.000,00	10.110,00
3.000.000,00	12.520,00
4.000.000,00	14.640,00
5.000.000,00	16.580,00
10.000.000,00	24.710,00
15.000.000,00	31.450,00

Tipologia do bem vistoriado	Valor da remuneração (em R\$) (1)
Residencial	
Casas térreas até 100 m ²	430,00/un
Casas térreas com mais de 100 m ²	625,00/un
Casas com mais de um pavimento	625,00/un
Área privativa de apartamentos com até 80 m ²	430,00/un
Área privativa de apartamentos com mais de 80 m ²	625,00/un
Áreas comuns de edificações com até 4 pavimentos	1.250,00/un
Áreas comuns de edificações entre 5 e 8 pavimentos	1.875,00/un
Áreas comuns de edificações com mais de 8 pavimentos	2.500,00/un
Áreas comuns cobertas de condomínios, localizadas fora do corpo do prédio	2,50/m ²
Áreas comuns descobertas de condomínios e/ou garagens localizadas fora da projeção da torre	0,65/m ²
Comercial	
Galpões e lojas em vão único	1,25/m ²
Salas comerciais	315,00/un
Lojas com múltiplos ambientes	2,50/m ²
Industrial	
Ambientes de produção	0,65/m ²
Escritórios e unidades de apoio (guarita, refeitório, vestiário sanitário, depósito, garagem, etc.)	2,50/m ²

preço vistoriado.

R\$ 320,00 (quinhentos e vinte reais) por construção e R\$ 12,00 (doze reais e cinco centavos) por m². - Nos casos de vistorias de imóveis rurais, o valor dos honorários mínimos deverá ser de

Art. 16 – Considerando que as atividades de realização de perícias judiciais ou extrajudiciais, bem como de assistência técnica em processos judiciais, usualmente demandam a realização de uma ou mais atividades privativas do engenheiro avaliador/perito, o valor dos honorários deverá ser cobrado levando em consideração as diversas atividades que o trabalho requererá, devendo cada etapa, quando cabível, ter seu valor determinado em função da aplicação deste Regulamento em seus diversos aspectos (avaliação de imóvel urbano ou rural, inspeção predial, etc.).

Parágrafo Primeiro– Nas ações de desapropriações, onde o mais importante é a definição do valor vez que o mérito normalmente não se discute, devido ao caráter significativo do engenheiro, os honorários do perito devem ser estabelecidos variando de 2,0% (dois por cento) a 5,0 % (cinco por cento) do valor sentenciado em primeira instância, e dos assistentes técnicos, entre 1,0% (um por cento) e 3,0 % (três por cento) do mencionado valor. Dessa forma, na proposta, deve o profissional requerer inicialmente o arbitramento provisório, vez que o definitivo caberá ao Magistrado quando da ocasião da prolação da sentença de primeiro grau.

Parágrafo Segundo– Não encontrase embutido nos valores constantes deste Regulamento a quantia de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) que equivale a 4 (quatro) horas profissionais, referente a presença do perito ou assistente técnico em audiência realizada na sede do domicílio do profissional e R\$ 1.750,00 (um setecentos e cinquenta reais) para audiência fora do domicílio. Tais valores referem-se à hora técnica profissional necessária para o estudo dos autos, para o deslocamento e a permanência em audiência.

CAPÍTULO VI - MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 19 – Nas atividades de mediação e arbitragem os valores devidos a título de honorários do mediador ou árbitro serão calculados em função do valor da demanda, de acordo com a Tabela 5.

Tabela 5 - Honorários para remuneração de serviços de Mediação e Arbitragem

Valor da demanda (em R\$)	Valor da remuneração (em R\$)
Até 50.000,00	5.000,00
Entre 50.001,00 a 125.000,00	11.250,00
Entre 125.001,00 a 312.250,00	18.750,00
Entre 312.251,00 e 625.000,00	31.250,00
Entre 625.001,00 e 1.250.000,00	50.000,00
Acima de 1250.000,00	4% do Valor da Demanda

Art. 23 – Deverão ser previamente fixados valores para cobrir despesas com alimentação e estada, não devendo a diária ser fixada em valor inferior a **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) que equivale a 3 (três) horas profissionais.

VIII. Alterações Propostas no Regulamento de Honorários do IBAPE-SE:

Art. 5º - Renumeração Básica:

Valor da Hora Técnica: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para a hora técnica.

Art. 6º - Renumeração Mínima Global:

De R\$ 2.500,00 passa para R\$ 4.400,00

Art. 10 – Remuneração de Serviços de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais (Tabela 1):

Valor de Avaliação do Bem	Fórmula
	$H = 440,00 \times \{10,45 + \{(V - 125.000,00) / 10.000\}0,65\}$
A (R\$)	H (R\$)
125.000,00	4.590,00
150.000,00	5.390,00
200.000,00	6.220,00
250.000,00	6.870,00
300.000,00	7.420,00
350.000,00	7.920,00
400.000,00	9.390,00
450.000,00	8.820,00
500.000,00	9.230,00
550.000,00	9.630,00
600.000,00	10.000,00
700.000,00	10.720,00
800.000,00	11.390,00
900.000,00	12.030,00
1.000.000,00	12.640,00
1.500.000,00	15.390,00
2.000.000,00	17.800,00
3.000.000,00	22.030,00
4.000.000,00	25.770,00
5.000.000,00	29.180,00
10.000.000,00	43.490,00
15.000.000,00	55.360,00

Art. 13 – Remuneração Mínima de Honorários para Serviços de Vistorias de Imóveis (Tabela 3):

Tipologia do bem vistoriado	Valor da remuneração (em R\$) (1)
Residencial	
Casas térreas até 100m ²	768,00/un
Casas térreas com mais de 100m ²	1.110,00/un
Casas com mais de um pavimento	1.110,00/un
Área privativa de apartamentos até 80m ²	768,00/un
Área privativa de apartamentos com mais de 80m ²	1.110,00/un
Áreas comuns de edificações com até 4 pavimentos	2.230,00/un
Áreas comuns de edificações entre 5 e 8 pavimentos	3.350,00/un
Áreas comuns de edificações com mais de 8 pavimentos	4.470,00/un
Áreas comuns cobertas de condomínios, localizadas fora corpo do prédio	4,45/m ²
Áreas comuns descobertas de condomínios e/ou garagens localizadas fora da projeção da torre	1,15/m ²
Comercial	
Galpões e lojas em vão único	2,70m ²
salas comerciais	560,00/un
Lojas com múltiplos ambientes	4,45/m ²
Industrial	
Ambientes de produção	1,15/m ²
Escritórios e unidades de apoio (guarita, refeitório, vestiário sanitário, depósito, garagem, etc.	4,45/m ²

Art. 14 – Vistorias de Imóveis Rurais:

Art. 14 - Nos casos de vistorias de imóveis rurais, o valor dos honorários mínimos deverá ser de **R\$ 250,00** (duzentose cinqüentareais) por construção e **R\$75,00** (setenta e cincoreais) por hectare vistoriado.

De R\$ 250,00 passa para R\$ 440,00.

De R\$ 75,00 passa para R\$ 130,00

Tabela 4 - Honorários para remuneração de vistoria e Inspeção em Estádios de Futebol

Capacidade do estádio	Valor da remuneração (em R\$)			
Até 10.000 espectadores	R\$ 3,52	/espectador		
Acima de 10.000 espectadores	R\$ 3,52	/espectador até o limite de 10.000 espectadores	+	R\$ 2,64 /espectador para o que exceder o limite de 10.000 espectadores

De R\$ 2,00/espectador passa para R\$ 3,52/espectador.

De R\$ 1,50/espectador passa para R\$ 2,64/espectador que exceder o limite de 10.000 espectadores.

Art. 16 – Perícias Judiciais e Extrajudiciais, Trabalhos de Assistência Técnica.

CAPÍTULO V - ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, TRABALHOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 16– Considerando que as atividades de realização de perícias judiciais ou extrajudiciais, bem como de assistência técnica em processos judiciais, usualmente demandam a realização de uma ou mais atividades privativas do engenheiro avaliador/perito, o valor dos honorários deverá ser cobrado levando em consideração as diversas atividades que o trabalho requererá, devendo cada etapa, quando cabível, ter seu valor determinado em função da aplicação deste Regulamento em seus diversos aspectos (avaliação de imóvel urbano ou rural, inspeção predial, etc.).

Parágrafo Primeiro– Nas ações de desapropriações, onde o mais importante é a definição do valor vez que o mérito normalmente não se discute, devido ao caráter significativo do engenheiro, os honorários do perito devem ser estabelecidos variando de 2,0% (dois por cento) a 5,0 % (cinco por cento) do valor sentenciado em primeira instância, e dos assistentes técnicos, entre 1,0% (um por cento) e 3,0 % (três por cento) do mencionado valor. Dessa forma, na proposta, deve o profissional requerer inicialmente o arbitramento provisório, vez que o definitivo caberá ao Magistrado quando da ocasião da prolação da sentença de primeiro grau.

Parágrafo Segundo– Não encontre embutido nos valores constantes deste Regulamento a quantia de no mínimo **R\$ 1.000,00** (um mil reais) que equivale a 4 (quatro) horas profissionais, referente a presença do perito ou assistente técnico em audiência realizada na sede do domicílio do profissional e **R\$ 1.750,00** (um setecentose cinqüentareais) para audiência fora do domicílio. Tais valores referem-se à hora técnica profissional necessária para o estudo dos autos, para o deslocamento e a permanência em audiência.

De R\$ 1.000,00 passa para R\$ 1.760,00.

De R\$ 1.750,00 passa para R\$ 3.100,00

Art. 19 – Mediação e Arbitragem.

Valor da Demanda (R\$)	Valor da Remuneração (R\$)
Até 50.000,00	8.930,00
Entre 50.000,00 a 125.000,00	20.110,00
Entre 125.000,00 a 312.250,00	33.510,00
Entre 312.251,00 a 625.000,00	55.860,00
Entre 625.000,00 a 1.250.000,00	89.380,00
Acima de 1.250.000,00	4% do Valor da Demanda

Art. 23 – Despesa com Alimentação e Estada.

Art. 23 – Deverão ser previamente fixados valores para cobrir despesas com alimentação e estada, não devendo a diária ser fixada em valor inferior a **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) que equivale a 3 (três) horas profissionais.

De R\$ 750,00 passa para R\$ 1.320,00.

IX. Comissão de revisão do Regulamento de Honorários (em ordem alfabética)

Eng. civil Emerson de Meireles Carvalho

Eng. civil Fred Rollemberg Gois

Eng. civil João Freire Prado